

REGULAMENTO DO PRÉMIO MELHOR PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EPIDEMIOLOGIA Edição 2016

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define as normas a que obedece a atribuição do prémio da Associação Portuguesa de Epidemiologia (APE) para a melhor publicação científica de cada ano civil.
2. O prémio é atribuído como reconhecimento ao melhor trabalho de investigação em epidemiologia (populacional, clínica ou translacional) realizado em Portugal e publicado ou aceite para publicação em cada ano civil.
3. O Prémio de 2016 consistirá na atribuição de um valor pecuniário de 1500€ e inscrição do XII Congresso da APE, a realizar entre 6 e 8 de Setembro de 2017, em Barcelona, Espanha.

Artigo 2º

Critérios de elegibilidade

1. Os trabalhos candidatos deverão respeitar os seguintes critérios:
 - ter como autores pelo menos um sócio da APE;

- ter como autores cidadãos Portugueses ou Estrangeiros a trabalhar ou estudar em Portugal à data da realização da investigação;
 - ser publicado numa revista científica indexada.
2. Os elementos do júri não podem concorrer.

Artigo 3º

Apresentação das candidaturas

1. Os trabalhos deverão ser enviados para o correio eletrónico da APE (ape@ape.org.pt) até ao dia 25 de Junho do ano imediato, em formato PDF.
2. O envio de cada trabalho deverá ser acompanhado de requerimento dirigido à Direção da APE, assinado pelos autores, do qual conste:
 - o título do trabalho;
 - nome(s) do(s) autor(es) e respetivo(s) contacto(s) e afiliação(ões);
 - comprovativo de publicação do artigo;
 - declaração que confirme que os autores do trabalho autorizam a submissão a este prémio;
 - autorização de divulgação do trabalho, por parte da APE, por qualquer via considerada pertinente.

Artigo 4º

Avaliação dos trabalhos

1. Antes dos trabalhos serem presentes ao Júri, será feita uma pré-seleção de acordo com os critérios de elegibilidade.
2. O júri será constituído por três epidemiologistas Portugueses de reconhecido mérito e sócios da APE, a definir pela Direção da APE.
3. Será valorizada a originalidade, qualidade metodológica, robustez da análise, qualidade da discussão e possível impacto. Recomenda-se que os trabalhos sejam avaliados por avaliadores externos, no entanto, a decisão final ficará a cargo do júri.
4. As decisões do júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso.

5. O júri poderá, após apreciar os trabalhos recebidos, decidir não atribuir o prémio, se verificar que nenhum reúne as condições para a sua atribuição.

Artigo 5º

Divulgação dos resultados

1. O título e o nome dos autores do trabalho premiado serão tornados públicos pela APE, no sítio da APE (<http://www.ape.org.pt/>) até dia 30 de Julho do ano imediato ao que o prémio respeita.
2. A entrega do Prémio será feita durante o XII Congresso da APE e deverá ser acompanhada por uma apresentação pública do trabalho por parte de um dos autores.